



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Joaquim Teodoro, 600 - CEP 62 520

C. G. C. (M. F.) 06 582.449/0001-91

LEI Nº 05, de 17 de fevereiro de 1986

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS MUNICI-
PAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, DA ADMINIS-
TRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

O P R E F E I T O M U N I C I P A L D E A M O N T A D A
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte

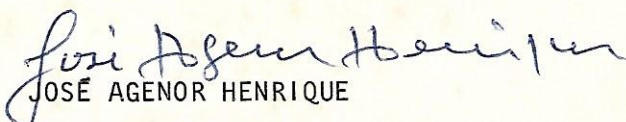
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios de interesse do Município de Amontada, com órgãos municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo encaminhará para conhecimento da Câmara Municipal, cópia dos convênios de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, aos 17 de fevereiro
de 1986.


JOSE AGENOR HENRIQUE
Prefeito Municipal